

**COIN DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

(CNPJ/MF nº 61.384.004/0001-05)

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
PROJETO ÁGUA BRANCA**

(CNPJ/MF nº 03.251.720/0001-18)

**ATO DE APURAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE
CONSULTA A QUOTISTAS**

***MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DAS
ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA***

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de São Paulo, na sede da COIN DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Avenida Brig. Faria Lima, nº 1.800, conjuntos 21 e 22, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.384.004/0001-05, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROJETO ÁGUA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.251.720/0001-18, foram verificados e apurados os resultados de consulta aos quotistas do FUNDO a respeito de matérias de competência das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária adiante mencionadas, informando-se que ditas Assembleias deixam de ser realizadas na forma presencial tendo em vista as recomendações do Ministério da Saúde para combater a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), especialmente no que se refere a evitar aglomeração de pessoas. A modalidade de consulta ora adotada está prevista no parágrafo 3º do art. 25 do Regulamento do FUNDO.

OBJETO DA CONSULTA

Matéria da Assembleia Geral Ordinária:

- apreciação e votação das contas relativas ao FUNDO e das demonstrações contábeis e suas notas explicativas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Em cumprimento das determinações da regulamentação em vigor, baixada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, essas demonstrações contábeis e suas notas explicativas, o parecer do auditor externo, bem como o Formulário Eletrônico Anual do FUNDO de que trata a alínea “d” do inciso IV do art. 39 da Instrução nº 472 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 31 de outubro de 2008, referente ao aludido exercício encontram-se disponíveis na *internet* nos *sites* da Administradora, da B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO (Bolsa de Valores) e da própria CVM.

Matéria da Assembleia Geral Extraordinária:

- alteração do art. 23 do Regulamento do FUNDO para autorizar que as Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, possam ser convocadas mediante comunicação escrita a ser enviada aos quotistas, por correio ou “e-mail” cadastrado por este, através do *sites* da Administradora e da B3 S. A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO, nos termos do parágrafo 2º do art. 10 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e ainda, uso de plataformas

eletrônicas, como o da Central de Inteligência Corporativa (CICORP), conforme procedimentos descritos nos Ofícios Circulares divulgados pela B3, nos termos do mesmo parágrafo 2º do art. 10 da Instrução CVM nº 555, já referida, passando o Regulamento a vigorar, a partir da data do envio da Carta-Consulta, conforme a minuta de Regulamento disponibilizada nos *sites* já mencionados, na qual a alteração proposta se encontra devidamente destacada.

A Administradora informa que a alteração aqui proposta visa diminuir os altos custos incorridos pelo FUNDO com postagem das comunicações escritas pelo correio, considerando o alto número de quotistas do FUNDO.

APURAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA

Após verificar e registrar todas as respostas enviadas pelos quotistas, foram observados os seguintes resultados:

Total de Votos: 155.029

Matéria da Assembléia Geral Ordinária:

Aprovar	154.379 votos – 99,58% das cotas votantes
Não aprovar	0 votos
Abster-se	650 votos – 0,42% das cotas votantes

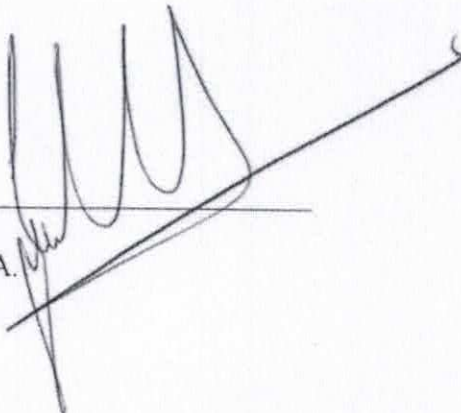
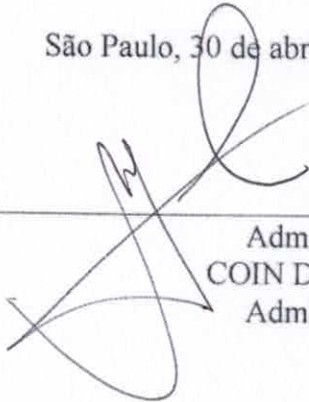
Matéria da Assembléia Geral Extraordinária:

Total de cotas emitidas: 750.000

Aprovar	154.779 votos – 20,64% das cotas emitidas
Não aprovar	0 votos
Abster-se	250 votos – 0,03% das cotas emitida

Tendo em vista os resultados acima citados, ficam aprovadas as matérias objeto da Assembléia Geral Ordinária e, por não atingir o quórum mínimo de 25% exigido, não foram aprovadas as matérias da Assembleia Geral Extraordinária. As deliberações foram tomadas, para todos os efeitos legais e regulamentares, como se tivessem sido realizadas formal e presencialmente as Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, devendo a Administradora adotar as providências de comunicação e registro das mesmas junto às entidades competentes.

São Paulo, 30 de abril de 2020



Administradora
COIN DTVM LTDA.
Administradora